



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1.686/2020.

EMENTA: Altera a Lei 1.482/2007, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canhotinho, em atendimento à Emenda Constitucional 103/2019, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.482/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I – quanto aos segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária;
- d) aposentadoria especial;

II – quanto aos dependentes:

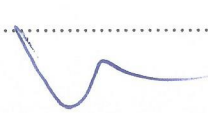
- a) pensão por morte;

Parágrafo único. Na forma prevista pelo Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade bem como o salário família e o auxílio reclusão ficam a cargo do Tesouro Municipal, passando agora a ser considerados como benefícios estatutários e assistenciais, integrando a remuneração para todos os fins.”

.....

“Art. 25. O segurado, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 64, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.”

.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

“Art. 42 – A. A cota da pensão será extinta:

I - pela morte;

II - para o filho de qualquer condição, equiparados e irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

III - pela cessação da invalidez.

IV - para o cônjuge ou companheiro(a):

a) com o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito do servidor ocorrer antes de terem sido completados dois anos de casamento ou união estável.

b) nos casos em que o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza, independentemente do tempo de casamento ou união estável.

c) pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, caso se verifiquem os 2 (dois) anos de casamento ou união estável:

1. 3 (três) anos, quando o pensionista contar com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, quando o pensionista tiver entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, quando o pensionista tiver entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, quando o pensionista tiver entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, quando o pensionista tiver entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6. vitalícia, quando o pensionista contar com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.”

.....

“Art. 42 – B. A pensão por morte concedida a dependente de segurado será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º.

§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 42 – C. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 93

I –

II – enquanto houver *deficit* atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, a contribuição mensal compulsória dos inativos e pensionistas de quaisquer dos poderes do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Município, incluídas suas autarquias e fundações, será no percentual de 14% (catorze por cento), alíquota mínima obrigatória pela Emenda Constitucional nº 103/2019, incidente sobre o montante excedente dos proventos da aposentadoria e pensão que supere 1 (um) salário mínimo nacional;

III – enquanto houver *deficit* atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, a contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefício desde a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional n/ 41 de 19 de dezembro de 2003, ou que já cumpriram todos os requisitos para obtenção, será no percentual de 14% (catorze por cento), alíquota mínima obrigatória pela Emenda Constitucional nº 103/2019, incidente sobre o montante excedente dos proventos da aposentadoria e pensão que supere 1 (um) salário mínimo nacional;

Art. 2º Passam a vigorar os preceitos da Emenda Constitucional nº103/2019, no que tange a concessão de aposentadoria, tempo de contribuição e pensão por morte, inclusive as regras de transição previstas nos arts. 4º *caput* e §§ 1º a 8º, art.20, *caput* e §§1º a 3º ou art.21, *caput* e §§ 1º a 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data da publicação, quanto ao disposto no art. 93, II e III;

II – nos demais casos, na data da publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias a Emenda Constitucional nº 103/2019 previstas na Lei Municipal nº 1.482/2007.

Canhotinho, 29 de dezembro de 2020.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1.678/2020.

EMENTA: Altera a Lei 1.482/2007, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canhotinho, em atendimento à Emenda Constitucional 103/2019, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.482/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93.....

I - a contribuição mensal compulsória dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações no percentual de 14% (catorze por cento), alíquota mínima obrigatória pela Emenda Constitucional nº103/2019, incidentes sobre os respectivos vencimentos e vantagens incorporadas e incorporáveis na forma da Lei, inclusive sobre o Abono Anual;

II – a contribuição mensal compulsória dos inativos e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (catorze por cento), alíquota mínima obrigatória pela Emenda Constitucional nº 103/2019, incidente sobre o valor da parcela dos proventos da aposentadoria e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III – a contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses benefícios na data da publicação da emenda constitucional nº41 de 19 de dezembro de 2003, ou que já cumpriram todos os requisitos para a obtenção do benefício, no percentual de 14% (catorze por cento), alíquota mínima obrigatória pela Emenda Constitucional nº103/2019, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecidos para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social;

.....

Art. 2º Caso a reavaliação atuarial indique a necessidade de modificação do plano de custeio, as alíquotas de contribuição suplementar e de Custo Normal patronal do ente poderão ser revistas por meio de decreto expedido pelo poder Executivo.



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RELANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: bc914070-f47a-4ad2-aa80-222077535c50



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20210902114827.pdf>
assinado por: idUser 83

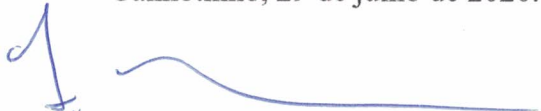


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros decorrentes da majoração das contribuições se dará a partir do primeiro dia útil do ano subsequente ao da data de publicação desta lei, respeitando os princípios da anterioridade e nonagesimal, de que trata o art. 195, § 6º da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário previstas na Lei Municipal nº 1.482/2007.

Canhotinho, 29 de julho de 2020.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RELANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc:seam> Código do documento: bc914070-f47a-4ad2-a480-222077535c50



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20210902114827.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1.658/2019.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.482/2007 dispondo sobre as alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências. Revoga a Lei Municipal nº 1.558/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso IV, do art. 93 da Lei Municipal nº 1.482/07, que define os percentuais de contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara e Fundações Públicas do Município, sobre a folha de pagamento dos segurados do regime, incluindo, ainda, neste inciso as alíneas a, b, c, d, e, e f, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.93.

[...]

IV- [...]

a) a contribuição previdenciária, de responsabilidade do ente, será de 24,00% (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de 2% para as despesas administrativas, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e das folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definida na reavaliação atuarial de 2019.

b) para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2019 a 2048, conforme tabela descrita no Anexo Único.

c) a alíquota total de contribuição previdenciária é 40,00%(quarenta por cento), incluído o custeio suplementar de 5,00%(cinco por cento), o custo normal de 33,00% (trinta e três por cento) e a taxa de administração 2%(dois por cento) da alínea a) acima mencionada, sendo 29,00% a parte total do Ente e a



parte total contributiva do Servidor de 11,00%, que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais.

d) além da participação total do Ente de 29,00%, o Ente deve efetuar pagamento complementar mensal do valor equivalente a 50,00% da folha de benefícios dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, para cobrir insuficiência financeira do Regime, que resultará saldo a capitalizar anual, para a longo prazo, constituir a reserva necessária para o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime.

e) em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do Ente a mesma poderá ser estabelecida por ato do Poder Executivo, para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.558, de outubro de 2011, que instituiu a segregação de massa e o plano financeiro do Instituto de Previdência do Município de Canhotinho-PE, permanecendo vigente somente o Plano Previdenciário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 16 de maio de 2019.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito



ANEXO ÚNICO

Custo Suplementar			
2019	a	2023	5,00%
2024	a	2028	7,50%
2029	a	2033	11,25%
2034	a	2038	28,13%
2039	a	2043	84,38%
2044	a	2048	253,13%

Canhotinho, 16 de maio de 2019.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bc914070-f47a-4ad2-aa80-222077535c50



Actuary, Risk and
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2022
PLANO PREVIDENCIÁRIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CANHOTINHO
NTA nº 2022.000586.1
CANHOTINHO – PE**

Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE
31 de dezembro de 2021**



SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS	5
LISTA DE QUADROS	7
LISTA DE GRÁFICOS	8
1. INTRODUÇÃO	9
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	10
3. BASE CADASTRAL	10
3.1 Situação da Base Cadastral	10
3.2 Estatísticas	12
3.2.1 Ativos	12
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	17
3.2.3 Inativos	17
3.2.4 Pensionistas	18
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	19
4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho	20
4.2 Aposentadoria Compulsória	20
4.3 Aposentadoria Voluntária	20
4.3.1 Regras de Transição	20
4.4 Aposentadoria Especial	21
4.5 Pensão por Morte	22
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	23
5.1 Hipóteses Financeiras	24
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	24
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	24
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	25
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	25
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	25



5.1.6 Compensação Previdenciária.....	25
5.2 Hipóteses Biométricas	26
5.2.1 Novos Entrantes.....	26
5.2.2 Tábuas Biométricas	26
5.3 Outras Hipóteses.....	27
5.3.1 Rotatividade.....	27
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	27
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	27
5.3.4 Despesas Administrativas.....	28
6. REGIME FINANCEIRO.....	28
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	28
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	29
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	29
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	30
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder.....	30
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.....	30
8.5. Ativo Líquido do Plano	30
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	30
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar.....	31
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras.....	31
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar.....	31
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial.....	32
8.10. Resultado Atuarial	32
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	32
8.11. Plano de Custeio	33
8.11.1 Contribuições Correntes	33
8.11.2 Contribuições Normais.....	34
8.11.3 Custo Suplementar.....	35





Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bc914070-f47a-4ad2-aa80-222077535c50

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	35
8.12. Projeções Atuariais	35
8.13. Conclusões.....	36





LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.



LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....	pág.11
QUADRO 02. Evolução dos Resultado Atuarial.....	pág.33
QUADRO 03. Percentual das Contribuições Normais.....	pág.34



LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.12
GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.13
GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.13
GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.14
GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.14
GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.15
GRÁFICO 07. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.15
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.16
GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.17
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.18
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.19



1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de CANHOTINHO, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 31/12/2021, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de CANHOTINHO, localizado no estado do PE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 464/2018, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de CANHOTINHO – PE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.



2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional n.º. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional n.º. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional n.º. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);*
- *Lei n.º. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei n.º. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF n.º. 464, de 19 de novembro de 2018 e alterações posteriores;*
- *Portaria MF n.º. 14.816, de 19 de junho de 2020 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2021.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.



O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) *Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) *Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) *Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) *Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) *Idade de Admissão – dos servidores ativos;*
- 6) *Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e*
- 7) *Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.*

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.





3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 988.393,51 (novecentos e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.

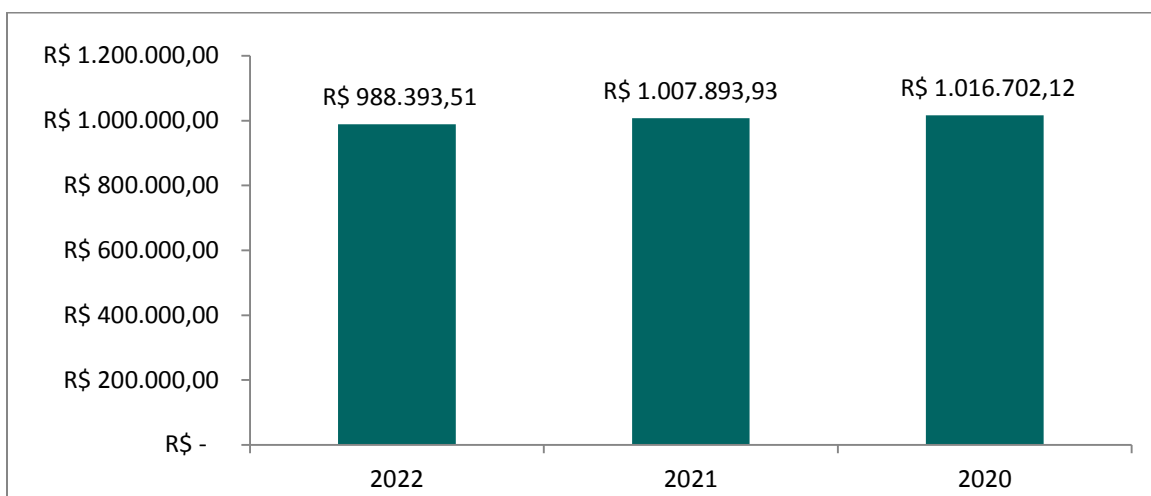


GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Atualmente estão vinculados ao RPPS de CANHOTINHO – PE 467 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 306 servidoras representam 66,00% do total, enquanto que os homens totalizam 161 servidores, representando assim 34,0% desse universo total.



O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

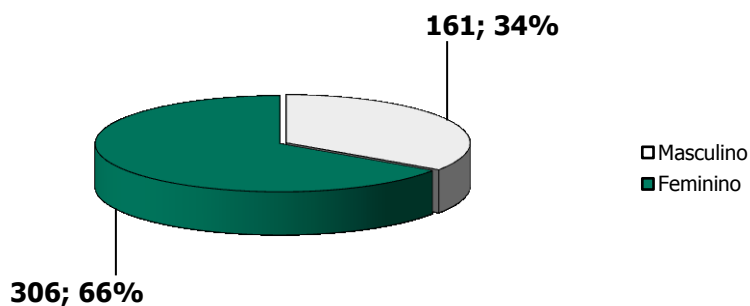


GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 48,5, enquanto que entre as mulheres a média é de 47,6, sendo aproximadamente 1,89% menor que a dos homens.

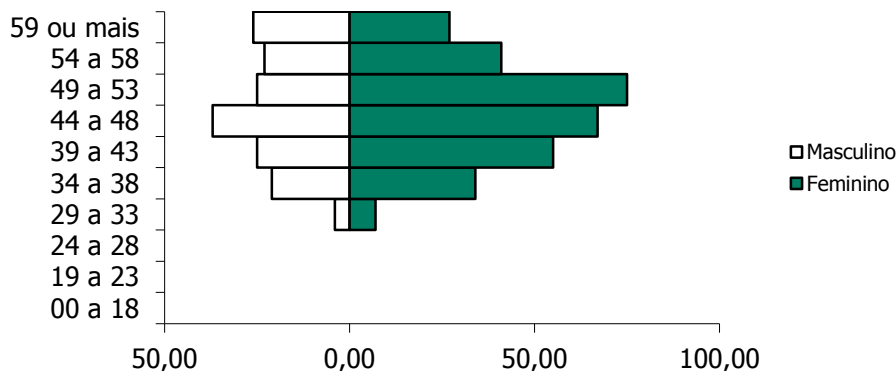


GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.



Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

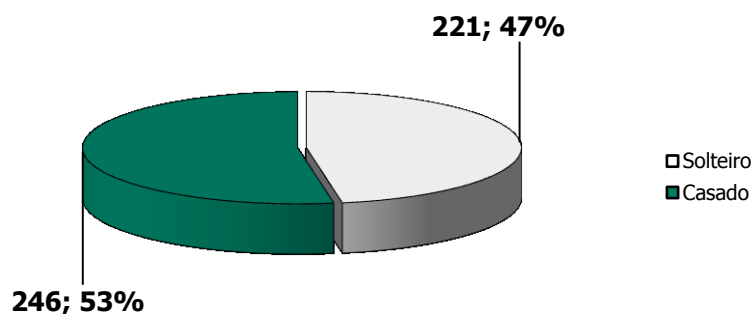


GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 221 servidores solteiros, representando 47,00% do total, enquanto têm-se 246 servidores casados, representando assim 53,00% do total.

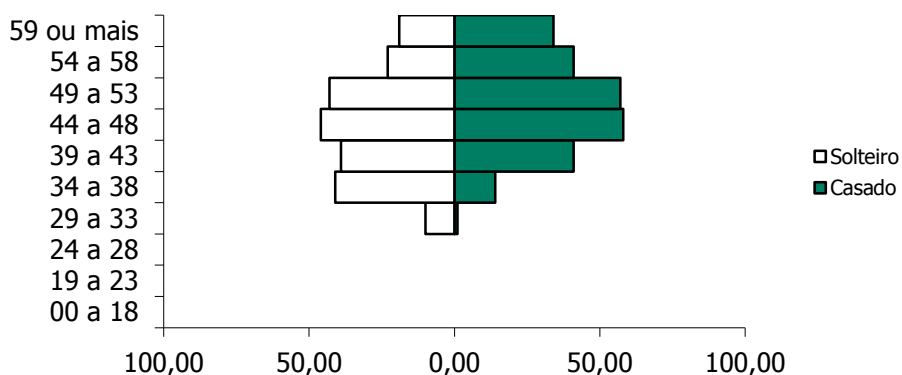


GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 46 anos, enquanto que entre os casados é de 49,6.



Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quando os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

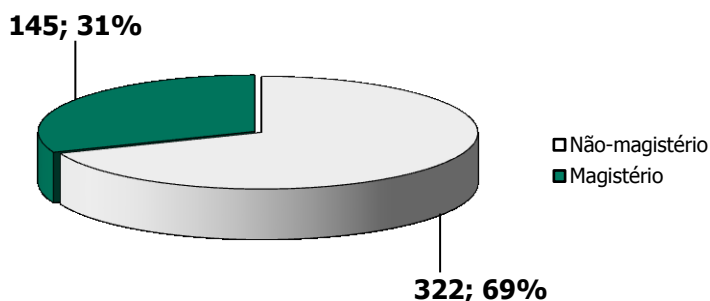


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

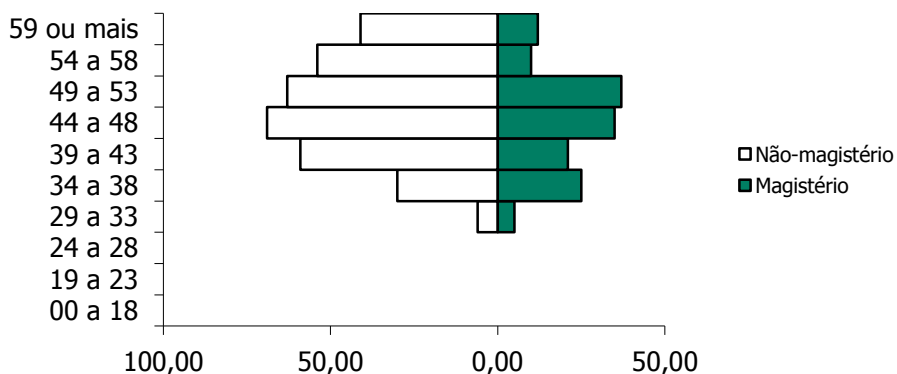


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 145 indivíduos, representando 31,00% do total, enquanto que 69,00% do total são Não-magistério, isto é, 322 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 4,73%: 46,3 contra 48,6 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.



Observa-se que 31,69% destes recebem até 1 salário mínimo, 61,24% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 6,00% entre 3 e 5 salários-mínimos, 1,07% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,00% acima de 10 salários-mínimos.

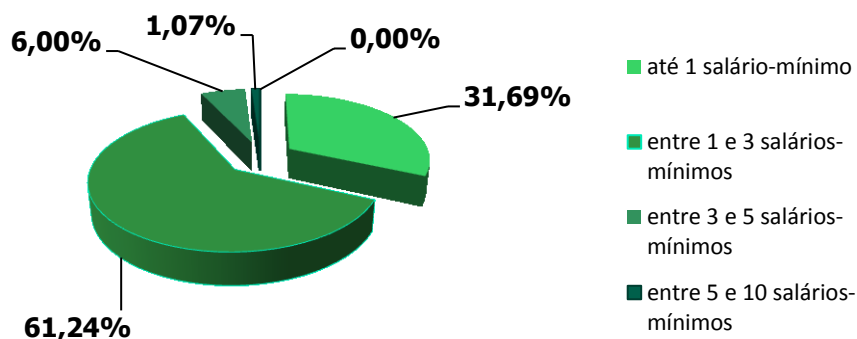


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 15,5 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 11,4 anos.

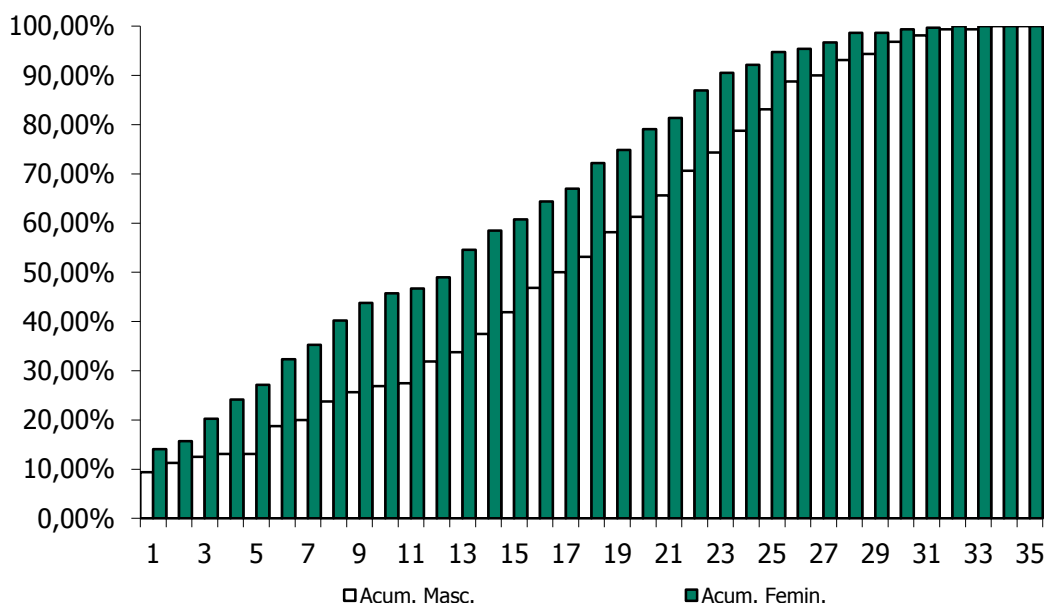


GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

3.2.3 Inativos

O RPPS de CANHOTINHO possuía, na data base desta avaliação atuarial, 336 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 708.838,46 (setecentos e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 2.109,64 (dois mil e cento e nove reais e



sessenta e quatro centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 66,4 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.

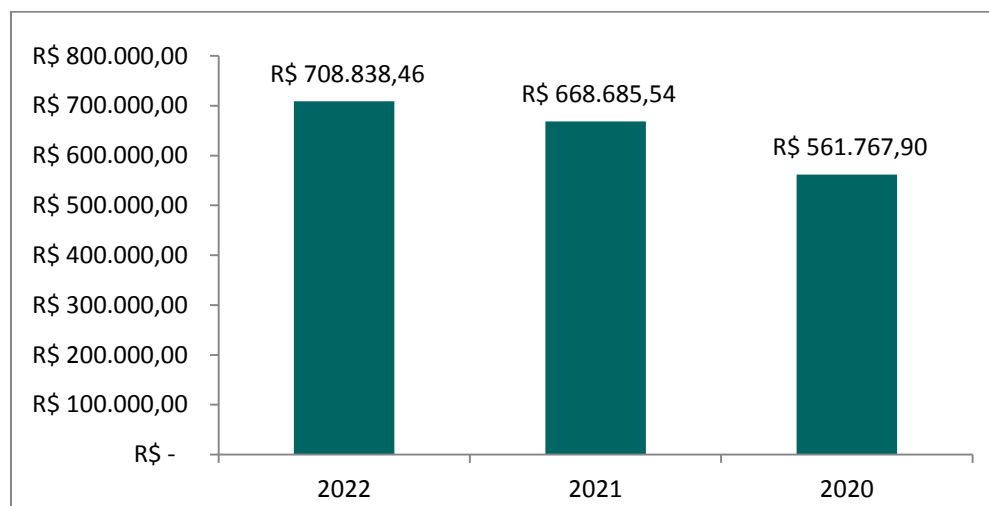


GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de CANHOTINHO possuía, na data base desta avaliação atuarial, 48 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 74.621,05 (setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.554,61 (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). A idade média destes segurados é de 62,2 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.

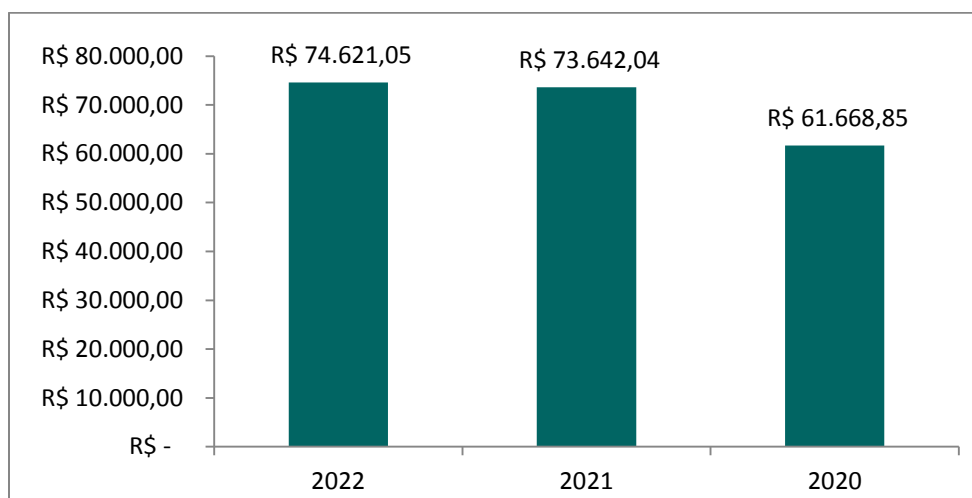


GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de CANHOTINHO, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria Voluntária; e*
- d) *Aposentadoria Especial.*

2. Quanto aos dependentes:

- a) *Pensão por Morte.*



4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação ou insuscetível de readaptação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria Voluntária

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários à sua concessão, de forma vitalícia.

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

4.3.1 Regras de Transição

O servidor ativo que tiver ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;



IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

A partir de 1º de janeiro de 2020, a idade mínima a que se refere o inciso I será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, os requisitos de idade e de tempo de contribuição dos incisos I, II e III serão reduzidas em 5 (cinco) anos, e o inciso V terá redução de 5 pontos.

4.4 Aposentadoria Especial

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;



IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

- I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
- II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
- III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 60 (sessenta) anos de idade;
- II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
- III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
- IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.



Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor encontrado, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior à 5 (cinco).

Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

- I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
- II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*



3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 4,76% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.



5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

“Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira.”

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de CANHOTINHO terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de CANHOTINHO, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 8,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2020;*
- 2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2020;*



- 3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2020;*
- 4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2020;*
- 5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2020; e*
- 6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS n°. 464, de 19/11/2018.



5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS. A partir da publicação da Portaria nº 19.451/2020 é necessária a mudança da taxa de acordo com o estabelecido na referida Portaria, o prazo é até 30 de junho de 2022.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de CANHOTINHO é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de "funding" acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*



- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de CANHOTINHO possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de CANHOTINHO - PE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de CANHOTINHO.



8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 119.380.799,12 (cento e dezenove milhões trezentos e oitenta mil e setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 115.382.637,85 (cento e quinze milhões trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 59.196.851,28 (cinquenta e nove milhões cento e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 103.717.908,30 (cento e três milhões setecentos e dezessete mil e novecentos e oito reais e trinta centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 204.640,15 (duzentos e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e quinze centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 18.843.526,05 (dezoito milhões oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos).



8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 53.005.151,34 (cinquenta e três milhões cinco mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 23.346.915,85 (vinte e três milhões trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 29.658.235,49 (vinte e nove milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 464/18 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo 6º da Instrução Normativa nº 07/2018:



- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Instrução Normativa nº 07/2018;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 68º da Portaria MPAS 464/18 e Instrução Normativa nº 07/2018.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um superávit da ordem de R\$ 49.687.281,47 (quarenta e nove milhões seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo, e estimou-se um déficit de R\$ 45.328.400,95 (quarenta e cinco milhões trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais e noventa e cinco centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 8, de 21 de dezembro de 2018.



QUADRO 02. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/21	Dez/20	Dez/19
R\$ 49.687.281,47	-R\$ 65.960.752,32	R\$ 0,00

A redução do déficit deu-se principalmente pelo aumento do aporte financeiro previsto em lei com base nos benefícios de aposentadoria e pensão e do plano de custeio suplementar.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder 1 (um) salário mínimo.
- 24,00% (vinte e quatro por cento) para o ente federativo; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:

Ano	C.S.
2022	5,00%
2023	5,00%
2024	7,50%
2025	7,50%
2026	7,50%
2027	7,50%
2028	7,50%
2029	11,25%
2030	11,25%
2031	11,25%
2032	11,25%
2033	11,25%
2034	28,13%
2035	28,13%
2036	28,13%



2037	28,13%
2038	28,13%
2039	84,38%
2040	84,38%
2041	84,38%
2042	84,38%
2043	84,38%
2044	253,13%
2045	253,13%
2046	253,13%
2047	253,13%
2048	253,13%

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 23,11% (vinte e três vírgula onze por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 03. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	18,99%
Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho	1,61%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,08%
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário e Compulsório	1,41%
Pensão por Morte de Aposentado Incapacidade Permanente ao Trabalho	0,00%
TOTAL	23,11%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 25,11% (vinte e cinco vírgula onze por cento). Em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior ao servidor da União, sendo este de 14,00% (quatorze por cento). Portanto caberia ao ente uma alíquota normal de 11,11% (onze vírgula onze por cento). Como a alíquota normal do ente é superior a esta, sugere-se sua manutenção.



8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um superávit atuarial na ordem de R\$ 49.687.281,47 (quarenta e nove milhões seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit de R\$ 45.328.400,95 (quarenta e cinco milhões trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais e noventa e cinco centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo, encontrar-se-á amortizado ao se considerar a instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da



coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á superavitário atuarialmente.

Entretanto, a Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 9º dispõe:

“Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.”

Em virtude disso, há necessidade de mudança do plano de custeio complementar, visando atender o disposto na Instrução Normativa. Podem-se haver outras mudanças ou aportes financeiros para redução do déficit atuarial, mas não foi considerada qualquer outra mudança como alternativa, senão o custo complementar abaixo:



Ano	C.S.	D.P.	S.V.M.
2022	6,54%	5,21%	5,39%
2023	13,36%	10,64%	11,01%
2024	20,16%	16,05%	16,61%
2025	23,82%	17,68%	27,80%
2026	23,44%	17,44%	27,10%
2027	23,06%	17,20%	26,41%
2028	22,69%	16,96%	25,73%
2029	22,32%	16,73%	25,05%
2030	21,96%	16,50%	24,38%
2031	21,60%	16,27%	23,72%
2032	21,24%	16,04%	23,06%
2033	20,89%	15,81%	22,41%
2034	20,54%	15,59%	21,76%
2035	20,19%	15,37%	21,12%
2036	19,85%	15,15%	20,49%
2037	19,51%	14,93%	19,87%
2038	19,17%	14,72%	19,25%
2039	18,84%	14,51%	18,64%
2040	18,51%	14,30%	18,03%
2041	18,18%	14,09%	
2042	17,86%	13,88%	
2043	17,54%	13,68%	
2044	17,22%	13,48%	
2045	16,90%	13,28%	
2046	16,59%	13,08%	
2047	16,29%	12,88%	
2048	15,98%	12,69%	
2049	15,68%	12,50%	
2050	15,38%	12,31%	
2051	15,08%	12,12%	
2052	14,79%	11,93%	
2053	14,50%	11,75%	
2054	14,22%	11,56%	
2055	13,93%	11,38%	
2056	13,65%	11,20%	
2057		11,03%	
2058		10,85%	
2059		10,68%	
2060		10,50%	
2061		10,33%	
2062		10,16%	



- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder 1 (um) salário mínimo; e
- 24,00% (vinte e quatro por cento) para o Ente Federativo.

Eusébio (CE), 18 de abril de 2022.

Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA



ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.



7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimativa de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados



ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos



parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.



28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.



35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.



41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com



base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.



56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado,



com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e



calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	467					467	100,00%
<i>Feminino</i>	306					306	65,52%
<i>Masculino</i>	161					161	34,48%
Idade	467	30,00	47,87	6,65	71,00	22.356,00	100,00%
<i>Feminino</i>	306	30,00	47,57	6,24	70,00	14.555,00	65,11%
<i>Masculino</i>	161	30,00	48,45	7,48	71,00	7.801,00	34,89%
Remuneração	467	1.100,00	2.116,47	938,02	8.367,00	988.393,51	100,00%
<i>Feminino</i>	306	1.100,00	2.257,62	969,11	8.367,00	690.833,13	69,89%
<i>Masculino</i>	161	1.100,00	1.848,20	762,48	7.600,00	297.560,38	30,11%
Anos até aposentar-se	467	0,00	12,86	7,58	35,00	13.921,00	100,00%
<i>Feminino</i>	306	0,00	11,40	7,30	31,00	3.488,00	25,06%
<i>Masculino</i>	161	0,00	15,63	7,48	35,00	2.517,00	18,08%
Idade de aposentadoria	467	51,00	60,73	3,23	71,00	28.361,00	100,00%
<i>Feminino</i>	306	51,00	58,96	2,99	70,00	18.043,00	63,62%
<i>Masculino</i>	161	57,00	64,09	1,47	71,00	10.318,00	36,38%
Idade de admissão	467	12,00	29,81	6,43	55,00	13.921,00	100,00%
<i>Feminino</i>	306	15,00	29,49	6,34	55,00	9.024,00	64,82%
<i>Masculino</i>	161	12,00	30,42	6,50	53,00	4.897,00	35,18%
Idade de início da vida laboral	467	12,00	29,81	6,43	55,00	13.921,00	100,00%
<i>Feminino</i>	306	15,00	23,86	1,60	25,00	7.302,00	52,45%
<i>Masculino</i>	161	12,00	23,88	1,62	25,00	3.844,00	27,61%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	467					467,00	100,00%
<i>Magistério</i>	145					145,00	31,05%
<i>Não-Magistério</i>	322					322,00	68,95%
Idade	467	30,00	47,87	6,65	71,00	22.356,00	100,00%
<i>Magistério</i>	306	30,00	46,28	6,41	70,00	6.711,00	30,02%
<i>Não-Magistério</i>	161	30,00	48,59	6,72	71,00	15.645,00	69,98%



Remuneração	467	1.100,00	2.116,47	938,02	8.367,00	988.393,51	100,00%
<i>Magistério</i>	306	1.854,30	3.254,61	420,88	5.170,04	471.917,91	47,75%
<i>Não-Magistério</i>	161	1.100,00	1.603,96	518,44	8.367,00	516.475,60	52,25%
Anos até aposentar-se	467	0,00	12,86	7,58	35,00	6.005,00	100,00%
<i>Magistério</i>	306	0,00	10,37	7,23	27,00	1.503,00	25,03%
<i>Não-Magistério</i>	161	0,00	13,98	7,47	35,00	4.502,00	74,97%
Idade de aposentadoria	467	51,00	60,73	3,23	71,00	28.361,00	100,00%
<i>Magistério</i>	306	51,00	56,65	2,25	70,00	8.214,00	28,96%
<i>Não-Magistério</i>	161	52,00	62,57	1,98	71,00	20.147,00	71,04%
Idade de admissão	467	12,00	29,81	6,43	55,00	13.921,00	100,00%
<i>Magistério</i>	306	15,00	29,21	6,47	55,00	4.235,00	30,42%
<i>Não-Magistério</i>	161	12,00	30,08	6,39	51,00	9.686,00	69,58%
Idade de início da vida laboral	467	12,00	23,87	1,60	25,00	11.146,00	100,00%
<i>Magistério</i>	306	15,00	23,79	1,58	25,00	3.449,00	30,94%
<i>Não-Magistério</i>	161	12,00	23,90	1,61	25,00	7.697,00	69,06%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	384					384,00	100,00%
<i>Feminino</i>	287					287,00	74,74%
<i>Masculino</i>	97					97,00	25,26%
Idade	384	19,00	65,85	8,56	93,00	25.287,00	100,00%
<i>Feminino</i>	287	19,00	65,51	8,80	93,00	18.801,00	74,35%
<i>Masculino</i>	97	41,00	66,87	7,59	87,00	6.486,00	25,65%
Remuneração	384	1.100,00	2.040,26	1.100,09	5.060,25	783.459,51	100,00%
<i>Feminino</i>	287	1.100,00	2.084,15	1.118,84	5.060,25	598.150,88	76,35%
<i>Masculino</i>	97	1.100,00	1.910,40	1.027,53	4.063,97	185.308,63	23,65%
Idade de concessão	384	13,00	55,15	6,28	80,00	21.176,00	100,00%
<i>Feminino</i>	287	13,00	54,04	5,71	77,00	15.510,00	73,24%
<i>Masculino</i>	97	31,00	58,41	7,23	80,00	5.666,00	26,76%
Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	384	-	-	-	-	384,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	314	-	-	-	-	314,00	81,77%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	22	-	-	-	-	22,00	5,73%
<i>Pensão</i>	48	-	-	-	-	48,00	12,50%



Idade	384	19,00	65,85	8,56	93,00	25.287,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	314	51,00	66,89	8,12	72,00	21.002,00	83,05%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	22	45,00	59,09	6,92	72,00	1.300,00	5,14%
<i>Pensão</i>	48	19,00	62,19	11,51	87,00	2.985,00	11,80%
Remuneração	384	1.100,00	2.040,26	1.100,09	5.060,25	783.459,51	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	314	1.100,00	2.162,99	1.150,30	3.674,25	679.179,51	86,69%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	22	1.100,00	1.348,13	386,15	3.674,25	29.658,95	3,79%
<i>Pensão</i>	48	1.100,00	1.554,61	689,76	3.931,20	74.621,05	9,52%
Idade de concessão	384	13,00	55,15	6,28	80,00	21.176,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	314	41,00	56,09	5,27	60,00	17.612,00	83,17%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	22	33,00	44,73	7,09	60,00	984,00	4,65%
<i>Pensão</i>	48	13,00	53,75	10,77	80,00	2.580,00	12,18%



ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2021.

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$	204.640,15
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	103.717.908,30
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	119.380.799,12
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(7.020.718,31)
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(419.939,41)
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(8.222.233,10)
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	(58.184.867,20)
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	115.382.637,85
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(23.346.915,85)
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(22.217.577,77)
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(10.621.292,95)
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES - APORTE DE 50% SOBRE FOLHA DE BENEFÍCIOS	R\$	(117.381.718,48)
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	(95.015.682,42)
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	(95.015.682,42)
2.2.7.2.1.06.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$	49.687.281,47
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$	49.687.281,47
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$	-
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$	-



ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	193.525,63	204.640,15	215.754,67	226.869,19	237.983,72	249.098,24	260.212,76	271.327,28	282.441,80	293.556,33	304.670,85	338.014,41
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	103.803.946,26	103.890.055,59	103.976.236,35	104.062.488,60	104.148.812,40	104.235.207,81	104.321.674,89	104.408.213,69	104.494.824,29	104.581.506,73	104.668.261,07	104.755.087,38
2.2.7.2.1.03.01	119.479.830,04	119.578.943,12	119.678.138,41	119.777.415,98	119.876.775,92	119.976.218,27	120.075.743,12	120.175.350,52	120.275.040,56	120.374.813,29	120.474.668,78	120.574.607,11
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-7.026.542,26	-7.032.371,05	-7.038.204,67	-7.044.043,13	-7.049.886,43	-7.055.734,58	-7.061.587,58	-7.067.445,44	-7.073.308,15	-7.079.175,73	-7.085.048,18	-7.090.925,49
2.2.7.2.1.03.04	-420.287,77	-420.636,41	-420.985,34	-421.334,57	-421.684,08	-422.033,88	-422.383,98	-422.734,36	-423.085,03	-423.436,00	-423.787,26	-424.138,80
2.2.7.2.1.03.05	-8.229.053,76	-8.235.880,07	-8.242.712,05	-8.249.549,69	-8.256.393,01	-8.263.242,00	-8.270.096,67	-8.276.957,03	-8.283.823,08	-8.290.694,83	-8.297.572,28	-8.304.455,43
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	-58.233.133,77	-58.281.440,37	-58.329.787,05	-58.378.173,83	-58.426.600,75	-58.475.067,84	-58.523.575,14	-58.572.122,67	-58.620.710,48	-58.669.338,59	-58.718.007,05	-58.766.715,87
2.2.7.2.1.04.01	115.478.352,15	115.574.145,84	115.670.019,00	115.765.971,69	115.862.003,97	115.958.115,92	116.054.307,60	116.150.579,07	116.246.930,40	116.343.361,66	116.439.872,92	116.536.464,23
2.2.7.2.1.04.02	-23.366.283,01	-23.385.666,23	-23.405.065,53	-23.424.480,92	-23.443.912,42	-23.463.360,04	-23.482.823,79	-23.502.303,69	-23.521.799,75	-23.541.311,98	-23.560.840,39	-23.580.385,01
2.2.7.2.1.04.03	-22.236.008,10	-22.254.453,71	-22.272.914,63	-22.291.390,86	-22.309.882,42	-22.328.389,32	-22.346.911,57	-22.365.449,18	-22.384.002,18	-22.402.570,56	-22.421.154,35	-22.439.753,55
2.2.7.2.1.04.04	-10.630.103,72	-10.638.921,79	-10.647.747,18	-10.656.579,90	-10.665.419,94	-10.674.267,31	-10.683.122,02	-10.691.984,08	-10.700.853,49	-10.709.730,25	-10.718.614,38	-10.727.505,88



2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	-117.479.091,09	-117.576.544,47	-117.674.078,70	-117.771.693,83	-117.869.389,94	-117.967.167,09	-118.065.025,35	-118.162.964,79	-118.260.985,47	-118.359.087,47	-118.457.270,84	-118.555.535,66
2.2.7.2.1.05.00	-95.094.501,55	-95.173.386,06	-95.252.336,01	-95.331.351,46	-95.410.432,45	-95.489.579,04	-95.568.791,28	-95.648.069,24	-95.727.412,96	-95.806.822,49	-95.886.297,91	-95.965.839,24
2.2.7.2.1.05.98	-95.094.501,55	-95.173.386,06	-95.252.336,01	-95.331.351,46	-95.410.432,45	-95.489.579,04	-95.568.791,28	-95.648.069,24	-95.727.412,96	-95.806.822,49	-95.886.297,91	-95.965.839,24
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	49.523.689,06	49.564.770,84	49.605.886,71	49.647.036,68	49.688.220,79	49.729.439,07	49.770.691,53	49.811.978,22	49.853.299,15	49.894.654,36	49.936.043,88	49.977.467,73
2.2.7.2.1.07.01	49.523.689,06	49.564.770,84	49.605.886,71	49.647.036,68	49.688.220,79	49.729.439,07	49.770.691,53	49.811.978,22	49.853.299,15	49.894.654,36	49.936.043,88	49.977.467,73
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													204.640,15
2022	1.315.469,7686	2.418.853,7516	1.539.270,5692	122.966,7643	7.098,4728	549.739,489	0,00	12.146.306,19155	10.184.973,63	1.843.316,7237	12.028.290,3537	118.015,84	338.014,41
2023	1.290.393,6407	2.399.414,3771	1.526.900,0582	124.649,8331	14.100,2163	555.236,8839	0,00	12.138.389,47	9.976.454,0293	2.084.326,0605	12.060.780,0898	77.609,38	435.407,49
2024	1.264.313,9079	2.274.749,7988	1.447.568,0538	168.539,4955	21.009,0683	841.183,8791	0,00	12.523.617,43225	9.759.874,4659	2.737.898,6292	12.497.773,0951	25.844,34	483.207,41
2025	1.237.240,1549	2.198.354,0502	1.398.952,5774	192.833,5521	27.828,4179	849.595,7179	0,00	12.575.596,89595	9.535.413,8539	3.207.912,9084	12.743.326,7623	-167.729,87	330.494,27
2026	1.209.192,6131	2.137.977,4291	1.360.531,0912	212.664,172	34.563,9979	858.091,6751	0,00	12.582.548,93295	9.303.332,886	3.574.560,8459	12.877.893,7319	-295.344,80	36.822,59
2027	1.180.190,1087	1.992.406,5893	1.267.895,1023	249.674,5027	41.223,6575	866.672,5918	0,00	12.671.303,7645	9.063.912,7924	4.288.325,5712	13.352.238,3636	-680.934,60	0,00
2028	1.150.249,9346	1.908.655,2464	1.214.598,7932	272.607,0673	47.830,5494	875.339,3177	0,00	12.649.249,64215	8.817.425,9468	4.679.421,5989	13.496.847,5457	-847.597,90	0,00
2029	1.119.391,6321	1.789.484,7391	1.138.763,0158	296.450,5024	54.366,6534	1.326.139,0664	0,00	13.094.772,8349	8.564.163,2357	5.214.745,8051	13.778.909,0408	-684.136,21	0,00
2030	1.087.641,2035	1.706.116,7819	1.085.710,6794	317.386,1217	60.809,2891	1.339.400,457	0,00	13.087.172,92025	8.304.485,4486	5.638.068,5221	13.942.553,9707	-855.381,05	0,00
2031	1.055.043,8967	1.666.977,7696	1.060.804,0352	322.071,2149	67.135,6543	1.352.794,4616	0,00	13.004.928,56475	8.038.897,5079	5.849.818,418	13.888.715,9259	-883.787,36	0,00
2032	1.021.650,4996	1.643.889,5255	1.046.111,5162	326.402,8589	73.328,4839	1.366.322,4062	0,00	12.912.618,7252	7.767.921,2945	6.007.473,0013	13.775.394,2958	-862.775,57	0,00
2033	987.513,1126	1.558.975,5223	992.075,3324	344.348,281	79.377,8392	1.379.985,6303	0,00	12.867.574,41475	7.492.095,9097	6.394.769,0838	13.886.864,9935	-1.019.290,58	0,00
2034	952.683,8859	1.445.446,9769	919.829,8944	361.293,8269	85.253,1877	3.485.083,1767	0,00	14.889.800,2743	7.211.968,8136	6.825.951,7434	14.037.920,557	851.879,72	892.429,19
2035	917.221,695	1.359.179,741	864.932,5624	369.322,3986	90.926,8923	3.519.934,0084	0,00	14.818.369,2633	6.928.145,96	7.162.752,5972	14.090.898,5572	727.470,71	1.697.007,13
2036	881.197,3087	1.251.812,2195	796.607,7761	392.298,1119	96.365,5067	3.555.133,3485	0,00	14.744.360,31505	6.641.285,6342	7.530.634,3453	14.171.919,9795	572.440,34	2.377.473,17
2037	844.675,5069	1.151.985,3222	733.081,5687	401.310,7037	101.533,4311	3.590.684,682	0,00	14.644.448,76585	6.351.982,0449	7.860.174,6128	14.212.156,6577	432.292,11	2.943.510,10
2038	807.730,0408	1.091.327,7341	694.481,2854	402.890,5982	106.390,5605	3.626.591,5288	0,00	14.519.262,73655	6.060.901,0035	8.054.956,3406	14.115.857,3441	403.405,39	3.506.228,67
2039	770.443,4173	942.584,0938	599.826,2415	425.114,2128	110.896,7324	10.987.270,2145	0,00	21.724.512,4964	5.768.783,2893	8.466.167,0453	14.234.950,3346	7.489.562,16	11.519.190,48
2040	732.900,004	840.741,8924	535.017,5679	438.736,4697	115.008,6354	11.097.142,9166	0,00	21.679.201,54165	5.476.391,1004	8.764.712,6677	14.241.103,7681	7.438.097,77	19.859.655,17
2041	695.197,0733	745.668,8666	474.516,5515	442.170,6692	118.683,5325	11.208.114,3458	0,00	21.587.100,63185	5.184.536,8837	8.981.935,2594	14.166.472,1431	7.420.628,49	28.578.825,16



2042	657.434,0847	680.024,7758	432.743,0391	439.497,7309	121.880,8655	11.320.195,4893	0,00	21.472.984,36195	4.894.005,1069	9.089.852,0466	13.983.857,1535	7.489.127,21	37.784.786,91
2043	619.711,2797	540.222,0577	343.777,6732	451.120,1931	124.554,92	11.433.397,4442	0,00	21.387.949,5455	4.605.558,1778	9.420.944,166	14.026.502,3438	7.361.447,20	47.295.194,85
2044	582.132,4477	436.627,3718	277.853,7821	459.282,9841	126.656,4474	34.641.825,7169	0,00	44.369.427,07845	4.319.952,7142	9.608.725,2749	13.928.677,9891	30.440.749,09	81.436.174,87
2045	544.814,6501	363.173,8775	231.110,6494	461.257,3487	128.141,8078	34.988.243,974	0,00	44.464.841,80785	4.038.012,498	9.681.326,7463	13.719.339,2443	30.745.502,56	117.521.525,28
2046	507.894,5056	272.993,2184	173.722,9571	464.874,517	128.984,3871	35.338.126,4138	0,00	44.554.600,62305	3.760.655,2447	9.777.404,7552	13.538.059,9999	31.016.540,62	155.608.477,84
2047	471.520,2912	194.835,4807	123.986,215	468.730,238	129.167,1362	35.691.507,6779	0,00	44.633.252,0156	3.488.852,3694	9.810.811,4882	13.299.663,8576	31.333.588,16	195.840.508,34
2048	435.836,6526	155.044,3464	98.664,584	462.973,6231	128.685,3983	36.048.422,7547	0,00	44.683.769,8651	3.223.548,118	9.696.894,0726	12.920.442,1906	31.763.327,67	238.437.778,61
2049	400.989,3742	88.665,0303	56.423,2011	460.785,5191	127.548,4974	0,00	0,00	8.340.929,35915	2.965.677,9379	9.662.396,2452	12.628.074,1831	-4.287.144,82	245.296.203,95
2050	367.110,1451	78.437,6966	49.914,8979	446.541,9189	125.777,9428	0,00	0,00	7.997.900,36625	2.716.082,858	9.406.065,4143	12.122.148,2723	-4.124.247,91	252.651.741,16
2051	334.324,8744	40.880,0951	26.014,606	438.795,637	123.403,1531	0,00	0,00	7.674.151,9863	2.475.522,8307	9.236.735,8267	11.712.258,6574	-4.038.106,67	260.447.643,49
2052	302.760,5586	25.157,6952	16.009,4424	424.720,4015	120.466,7247	0,00	0,00	7.326.184,2311	2.244.734,7534	8.968.499,1688	11.213.233,9222	-3.887.049,69	268.772.878,06
2053	272.536,9971	7.715,7592	4.910,0286	410.828,3816	117.022,9215	0,00	0,00	6.975.434,88005	2.024.392,8142	8.689.618,3375	10.714.011,1517	-3.738.576,27	277.649.934,55
2054	243.768,5302	7.648,6582	4.867,328	393.333,5913	113.132,1749	0,00	0,00	6.610.200,32035	1.815.133,9555	8.334.162,9852	10.149.296,9407	-3.539.096,62	287.158.513,82
2055	216.558,4825	4.201,2122	2.673,4986	375.535,928	108.850,8785	0,00	0,00	6.247.828,73065	1.617.540,32	7.981.409,5301	9.598.949,8501	-3.351.121,12	297.316.624,59
2056	190.989,2609	4.156,5221	2.645,0595	357.501,0057	104.241,8425	0,00	0,00	5.884.709,15845	1.432.095,0091	7.606.149,5874	9.038.244,5965	-3.153.535,44	308.165.252,20
2057	167.113,3614	0,00	0,00	339.460,8338	99.365,6714	0,00	0,00	5.527.135,51745	1.259.078,7755	7.238.562,5262	8.497.641,3017	-2.970.505,78	319.722.016,34
2058	144.951,1482	0,00	0,00	321.151,0255	94.274,9844	0,00	0,00	5.171.883,8999	1.098.552,8528	6.851.053,689	7.949.606,5418	-2.777.722,64	332.030.842,08
2059	124.504,9783	0,00	0,00	302.811,0308	89.019,0828	0,00	0,00	4.822.500,81485	950.468,6081	6.460.447,3504	7.410.915,9585	-2.588.415,14	345.123.886,46
2060	105.779,3577	0,00	0,00	284.513,6256	83.638,3703	0,00	0,00	4.480.247,2383	814.809,6564	6.068.703,4744	6.883.513,1308	-2.403.265,89	359.034.122,11
2061	88.782,5314	0,00	0,00	266.331,6126	78.182,5578	0,00	0,00	4.146.417,0109	691.582,2479	5.677.772,9177	6.369.355,1656	-2.222.938,15	373.795.396,31
2062	73.514,6559	0,00	0,00	248.336,3923	72.693,514	0,00	0,00	3.822.254,28745	580.713,7995	5.289.618,9484	5.870.332,7479	-2.048.078,46	389.442.490,18
2063	59.954,3818	0,00	0,00	230.613,8233	67.217,222	0,00	0,00	3.508.979,2718	481.984,5492	4.906.290,9638	5.388.275,513	-1.879.296,24	406.011.201,97
2064	48.064,0848	0,00	0,00	213.237,7389	61.795,939	0,00	0,00	3.207.688,67745	395.069,1743	4.529.792,9192	4.924.862,0935	-1.717.173,42	423.538.424,31
2065	37.788,7346	0,00	0,00	196.274,9533	56.476,0074	0,00	0,00	2.919.372,7441	319.520,9705	4.162.086,1461	4.481.607,1166	-1.562.234,37	442.062.256,58
2066	29.050,0524	0,00	0,00	179.780,5138	51.292,4616	0,00	0,00	2.644.609,954	254.732,5002	3.804.615,705	4.059.348,2052	-1.414.738,25	461.622.340,20
2067	21.752,1882	0,00	0,00	163.813,4747	46.283,9269	0,00	0,00	2.384.029,69845	199.992,9391	3.459.031,8812	3.659.024,8203	-1.274.995,12	482.259.878,70
2068	15.787,342	0,00	0,00	148.439,0321	41.484,3424	0,00	0,00	2.138.041,8403	154.535,0101	3.126.636,5831	3.281.171,5932	-1.143.129,75	504.017.906,20





2069	11.041,4085	0,00	0,00	133.718,6863	36.927,3857	0,00	0,00	1.907.333,0738	117.576,5335	2.809.332,8769	2.926.909,4104	-1.019.576,34	526.941.050,37
2070	7.392,9675	0,00	0,00	119.722,5933	32.643,9556	0,00	0,00	1.692.198,6747	88.294,7603	2.508.314,3981	2.596.609,1584	-904.410,48	551.075.983,94
2071	4.704,1105	0,00	0,00	106.473,1973	28.648,0797	0,00	0,00	1.492.662,04155	65.767,1953	2.224.549,306	2.290.316,5013	-797.654,46	576.471.577,96
2072	2.820,7395	0,00	0,00	94.051,3101	24.950,3575	0,00	0,00	1.308.639,91475	48.984,82	1.958.835,8561	2.007.820,6761	-699.180,76	603.179.163,31
2073	1.579,3889	0,00	0,00	82.507,8347	21.550,619	0,00	0,00	1.140.087,66975	36.902,7117	1.712.230,3768	1.749.133,0885	-609.045,42	631.252.455,50
2074	816,3737	0,00	0,00	71.846,4796	18.441,8569	0,00	0,00	986.490,1913	28.473,4472	1.484.989,455	1.513.462,9022	-526.972,71	660.748.015,77
2075	385,474	0,00	0,00	62.061,122	15.627,2875	0,00	0,00	847.109,95705	22.731,368	1.276.828,5639	1.299.559,9319	-452.449,97	691.725.634,73
2076	165,6093	0,00	0,00	53.234,6959	13.100,9356	0,00	0,00	721.939,4136	18.841,2308	1.088.650,7836	1.107.492,0144	-385.552,60	724.247.870,04
2077	66,0701	0,00	0,00	45.295,9055	10.863,9499	0,00	0,00	610.109,6302	16.142,4746	919.743,395	935.885,8696	-325.776,24	758.380.785,46
2078	28,0767	0,00	0,00	38.255,7164	8.902,4203	0,00	0,00	511.145,1186	14.184,6221	769.827,9411	784.012,5632	-272.867,44	794.193.854,92
2079	16,232	0,00	0,00	32.052,0275	7.206,8026	0,00	0,00	424.297,01195	12.681,4384	638.052,5721	650.734,0105	-226.437,00	831.760.267,01
2080	11,6905	0,00	0,00	26.603,1602	5.761,453	0,00	0,00	348.666,08275	11.457,6593	523.221,9552	534.679,6145	-186.013,53	871.157.187,94
2081	8,3553	0,00	0,00	21.866,552	4.531,8044	0,00	0,00	283.209,76395	10.426,4244	423.783,1399	434.209,5643	-150.999,80	912.466.082,70
2082	5,6173	0,00	0,00	17.707,8707	3.502,2986	0,00	0,00	226.899,74315	9.549,8257	338.249,4022	347.799,2279	-120.899,48	955.772.813,94
2083	3,4704	0,00	0,00	14.197,249	2.664,1879	0,00	0,00	179.805,40755	8.793,9653	266.891,7252	275.685,6905	-95.880,28	1.001.167.155,69
2084	1,8955	0,00	0,00	11.190,6759	1.974,1952	0,00	0,00	140.049,89795	8.130,9792	206.659,0811	214.790,0603	-74.740,16	1.048.744.414,51
2085	0,855	0,00	0,00	8.667,6345	1.419,3469	0,00	0,00	107.270,46255	7.536,5301	157.152,9678	164.689,4979	-57.419,04	1.098.604.496,46
2086	0,2766	0,00	0,00	6.499,0119	979,8663	0,00	0,00	79.994,33575	6.993,4113	115.962,0974	122.955,5087	-42.961,17	1.150.853.064,37
2087	0,0472	0,00	0,00	4.735,103	646,1062	0,00	0,00	58.191,22915	6.489,2391	83.139,9424	89.629,1815	-31.437,95	1.205.600.735,83
2088	0,00	0,00	0,00	3.381,0164	408,8966	0,00	0,00	41.599,2295	6.011,3977	58.356,8277	64.368,2254	-22.769,00	1.262.963.478,06
2089	0,00	0,00	0,00	2.305,0745	243,7908	0,00	0,00	28.806,6184	5.546,596	39.321,635	44.868,231	-16.061,61	1.323.063.713,47
2090	0,00	0,00	0,00	1.525,8347	141,977	0,00	0,00	19.533,82285	5.088,0392	25.645,4009	30.733,4401	-11.199,62	1.386.029.813,51
2091	0,00	0,00	0,00	949,0029	74,6343	0,00	0,00	12.799,4321	4.636,165	15.817,427	20.453,592	-7.654,16	1.451.996.814,13
2092	0,00	0,00	0,00	552,9369	33,9593	0,00	0,00	8.134,3457	4.193,6784	9.096,0884	13.289,7668	-5.155,42	1.521.106.461,67
2093	0,00	0,00	0,00	304,9585	11,0163	0,00	0,00	5.158,03795	3.763,2842	4.938,7595	8.702,0437	-3.544,01	1.593.507.416,54
2094	0,00	0,00	0,00	158,7811	0,4098	0,00	0,00	3.336,36605	3.347,21	2.507,4189	5.854,6289	-2.518,26	1.669.355.731,44
2095	0,00	0,00	0,00	77,6532	0,0064	0,00	0,00	2.280,4874	2.948,0014	1.215,0388	4.163,0402	-1.882,55	1.748.815.092,09





2096	0,00	0,00	0,00	34,7042	0,00	0,00	0,00	1.639,73975	2.567,7271	535,3316	3.103,0587	-1.463,32	1.832.057.157,50
2097	0,00	0,00	0,00	13,3712	0,00	0,00	0,00	1.240,57825	2.208,6144	204,8331	2.413,4475	-1.172,87	1.919.261.849,50
2098	0,00	0,00	0,00	3,8505	0,00	0,00	0,00	975,55225	1.872,5728	59,0255	1.931,5983	-956,05	2.010.617.711,99
2099	0,00	0,00	0,00	0,5661	0,00	0,00	0,00	786,63915	1.561,3524	8,9947	1.570,3471	-783,71	2.106.322.294,06
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,19265	1.276,3853	0,00	1.276,3853	-638,19	2.206.582.566,69
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509,55175	1.019,1035	0,00	1.019,1035	-509,55	2.311.615.363,06
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,3103	790,6206	0,00	790,6206	-395,31	2.421.647.840,21
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,8662	591,7324	0,00	591,7324	-295,87	2.536.917.967,46
2104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,458	422,916	0,00	422,916	-211,46	2.657.675.041,19
2105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,16535	284,3307	0,00	284,3307	-142,17	2.784.180.224,21
2106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,82905	175,6581	0,00	175,6581	-87,83	2.916.707.110,88
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,97185	95,9437	0,00	95,9437	-47,97	3.055.542.319,10
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,63905	43,2781	0,00	43,2781	-21,64	3.200.986.110,82
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00085	14,0017	0,00	14,0017	-7,00	3.353.353.042,36
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,19335	2,3867	0,00	2,3867	-1,19	3.512.972.645,93
2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680.190.143,87
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.855.367.194,72
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.038.882.673,19
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.231.133.488,43
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.432.535.442,48
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.643.524.129,54
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.555.878,11
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.096.108.737,91
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.338.683.513,83
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.592.804.849,09
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.859.022.359,91
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.137.911.824,24





2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.430.076.427,07
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.736.148.065,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.056.788.712,90
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.392.691.855,63
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.744.583.987,96
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.113.226.185,78
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.499.415.752,23
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.903.987.942,03
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.327.817.768,08
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.771.821.893,84
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.236.960.615,98
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.724.239.941,30
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.234.713.762,51
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.769.486.137,60
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.329.713.677,75
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.916.608.048,82
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.531.438.591,94
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.175.535.068,92
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.850.290.538,20
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.557.164.367,81
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.297.685.391,72
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.073.455.216,37
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.886.151.684,67
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.737.532.504,86
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.629.439.052,09
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.563.800.350,97
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.542.637.247,67





2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.568.066.780,66
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.642.306.759,42
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.767.680.561,17
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.946.622.155,88
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.181.681.370,50
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.475.529.403,74
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.830.964.603,36
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.250.918.518,48
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.738.462.239,96
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.296.813.042,58
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.929.341.343,40
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.639.577.991,35
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.431.221.903,74
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.308.148.066,36
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.274.415.914,31
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.334.278.111,84
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.492.189.749,96
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.752.817.982,06
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.121.052.118,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.602.014.198,82
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.201.070.074,68
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.923.841.010,24
Totais de Controle:	27.614.813,01	35.424.386,22	22.542.791,23	16.554.269,01	4.265.227,56	262.692.175,27	0,00	671.453.209,75	209.844.171,15	333.377.653,15	543.221.824,30	128.231.385,45	
Valor Atual:	15.662.890,82	23.346.915,85	14.857.128,27	5.954.227,40	1.406.222,10	95.015.682,42	0,00	284.246.078,29	119.380.799,12	115.382.637,85	234.763.436,97	49.482.641,32	





ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2022	12.161.664,62	-12.028.290,35	133.374,26	338.014,41
2023	12.158.173,16	-12.060.780,09	97.393,07	435.407,49
2024	12.545.573,02	-12.497.773,10	47.799,92	483.207,41
2025	12.590.613,63	-12.743.326,76	-152.713,14	330.494,27
2026	12.584.222,05	-12.877.893,73	-293.671,68	36.822,59
2027	12.671.303,76	-13.352.238,36	-680.934,60	0,00
2028	12.649.249,64	-13.496.847,55	-847.597,90	0,00
2029	13.094.772,83	-13.778.909,04	-684.136,21	0,00
2030	13.087.172,92	-13.942.553,97	-855.381,05	0,00
2031	13.004.928,56	-13.888.715,93	-883.787,36	0,00
2032	12.912.618,73	-13.775.394,30	-862.775,57	0,00
2033	12.867.574,41	-13.886.864,99	-1.019.290,58	0,00
2034	14.930.349,75	-14.037.920,56	892.429,19	892.429,19
2035	14.895.476,50	-14.090.898,56	804.577,94	1.697.007,13
2036	14.852.386,01	-14.171.919,98	680.466,04	2.377.473,17
2037	14.778.193,59	-14.212.156,66	566.036,94	2.943.510,10
2038	14.678.575,91	-14.115.857,34	562.718,57	3.506.228,67
2039	22.247.912,14	-14.234.950,33	8.012.961,81	11.519.190,48
2040	22.581.568,46	-14.241.103,77	8.340.464,69	19.859.655,17
2041	22.885.642,13	-14.166.472,14	8.719.169,99	28.578.825,16
2042	23.189.818,89	-13.983.857,15	9.205.961,74	37.784.786,91
2043	23.536.910,29	-14.026.502,34	9.510.407,95	47.295.194,85
2044	48.069.658,01	-13.928.677,99	34.140.980,02	81.436.174,87
2045	49.804.689,65	-13.719.339,24	36.085.350,41	117.521.525,28
2046	51.625.012,56	-13.538.060,00	38.086.952,56	155.608.477,84
2047	53.531.694,36	-13.299.663,86	40.232.030,50	195.840.508,34
2048	55.517.712,46	-12.920.442,19	42.597.270,27	238.437.778,61
2049	19.486.499,53	-12.628.074,18	6.858.425,34	245.296.203,95
2050	19.477.685,47	-12.122.148,27	7.355.537,20	252.651.741,16
2051	19.508.160,99	-11.712.258,66	7.795.902,33	260.447.643,49
2052	19.538.468,50	-11.213.233,92	8.325.234,57	268.772.878,06
2053	19.591.067,65	-10.714.011,15	8.877.056,49	277.649.934,55
2054	19.657.876,21	-10.149.296,94	9.508.579,27	287.158.513,82
2055	19.757.060,62	-9.598.949,85	10.158.110,77	297.316.624,59
2056	19.886.872,20	-9.038.244,60	10.848.627,61	308.165.252,20
2057	20.054.405,45	-8.497.641,30	11.556.764,15	319.722.016,34
2058	20.258.432,28	-7.949.606,54	12.308.825,74	332.030.842,08
2059	20.503.960,34	-7.410.915,96	13.093.044,38	345.123.886,46
2060	20.793.748,78	-6.883.513,13	13.910.235,65	359.034.122,11
2061	21.130.629,37	-6.369.355,17	14.761.274,20	373.795.396,31
2062	21.517.426,62	-5.870.332,75	15.647.093,87	389.442.490,18
2063	21.956.987,30	-5.388.275,51	16.568.711,79	406.011.201,97
2064	22.452.084,44	-4.924.862,09	17.527.222,34	423.538.424,31
2065	23.005.439,39	-4.481.607,12	18.523.832,27	442.062.256,58



2066	23.619.431,83	-4.059.348,21	19.560.083,62	461.622.340,20
2067	24.296.563,32	-3.659.024,82	20.637.538,50	482.259.878,70
2068	25.039.199,09	-3.281.171,59	21.758.027,50	504.017.906,20
2069	25.850.053,58	-2.926.909,41	22.923.144,16	526.941.050,37
2070	26.731.542,73	-2.596.609,16	24.134.933,57	551.075.983,94
2071	27.685.910,52	-2.290.316,50	25.395.594,02	576.471.577,96
2072	28.715.406,02	-2.007.820,68	26.707.585,35	603.179.163,31
2073	29.822.425,28	-1.749.133,09	28.073.292,19	631.252.455,50
2074	31.009.023,17	-1.513.462,90	29.495.560,27	660.748.015,77
2075	32.277.178,89	-1.299.559,93	30.977.618,96	691.725.634,73
2076	33.629.727,32	-1.107.492,01	32.522.235,31	724.247.870,04
2077	35.068.801,29	-935.885,87	34.132.915,43	758.380.785,46
2078	36.597.082,02	-784.012,56	35.813.069,45	794.193.854,92
2079	38.217.146,10	-650.734,01	37.566.412,09	831.760.267,01
2080	39.931.600,55	-534.679,61	39.396.920,93	871.157.187,94
2081	41.743.104,32	-434.209,56	41.308.894,76	912.466.082,70
2082	43.654.530,46	-347.799,23	43.306.731,24	955.772.813,94
2083	45.670.027,45	-275.685,69	45.394.341,76	1.001.167.155,69
2084	47.792.048,88	-214.790,06	47.577.258,82	1.048.744.414,51
2085	50.024.771,45	-164.689,50	49.860.081,95	1.098.604.496,46
2086	52.371.523,42	-122.955,51	52.248.567,91	1.150.853.064,37
2087	54.837.300,65	-89.629,18	54.747.671,46	1.205.600.735,83
2088	57.427.110,45	-64.368,23	57.362.742,23	1.262.963.478,06
2089	60.145.103,64	-44.868,23	60.100.235,41	1.323.063.713,47
2090	62.996.833,48	-30.733,44	62.966.100,04	1.386.029.813,51
2091	65.987.454,22	-20.453,59	65.967.000,63	1.451.996.814,13
2092	69.122.937,30	-13.289,77	69.109.647,53	1.521.106.461,67
2093	72.409.656,92	-8.702,04	72.400.954,88	1.593.507.416,54
2094	75.854.169,52	-5.854,63	75.848.314,90	1.669.355.731,44
2095	79.463.523,69	-4.163,04	79.459.360,65	1.748.815.092,09
2096	83.245.168,47	-3.103,06	83.242.065,41	1.832.057.157,50



ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	5,41%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$ 206.915.911,18
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$ 2.813.060.238,22
Duração do Passivo:	13,60



ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

DESCRIÇÃO	ANO DE 2021	ANO DE 2022	GANHOS / PERDAS
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 103.129.207,19	R\$ 106.122.344,76	-R\$ 2.993.137,57
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ 6.286.241,03	R\$ 7.020.718,31	-R\$ 734.477,28
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 6.209.527,15	R\$ 6.918.016,37	-R\$ 708.489,22
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 76.713,88	R\$ 102.701,94	-R\$ 25.988,06
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 475.667,76	R\$ 419.939,41	R\$ 55.728,35
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 7.578.203,04	R\$ 8.222.233,10	-R\$ 644.030,06
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 22.688.425,58	R\$ 23.346.915,85	-R\$ 658.490,27
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R\$ 12.518.169,07	R\$ 13.766.706,12	-R\$ 1.248.537,05
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 10.170.256,51	R\$ 9.580.209,73	R\$ 590.046,78
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 14.438.089,00	R\$ 14.857.128,27	-R\$ 419.039,27
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R\$ 7.966.107,59	R\$ 8.760.631,17	-R\$ 794.523,58
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 6.471.981,41	R\$ 6.096.497,10	R\$ 375.484,31
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 5.513.553,49	R\$ 5.954.227,40	-R\$ 440.673,91
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 1.501.220,53	R\$ 1.545.204,18	-R\$ 43.983,65
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 3.821.878,05	R\$ 4.210.199,09	-R\$ 388.321,04
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 190.454,91	R\$ 198.824,13	-R\$ 8.369,22
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 1.514.812,22	R\$ 1.406.222,10	R\$ 108.590,12
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R\$ 1.307.212,37	R\$ 1.264.603,61	R\$ 42.608,76



Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 270,96	R\$ 231,30	R\$ 39,66
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 207.328,89	R\$ 141.387,19	R\$ 65.941,70
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 9.491.952,03	R\$ 10.621.292,95	-R\$ 1.129.340,92
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 74.350.448,19	R\$ 95.015.682,42	-R\$ 20.665.234,23
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$ 103.253.146,93	R\$ 117.381.718,48	-R\$ 14.128.571,55
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 245.590.539,27	R\$ 284.246.078,29	-R\$ 38.655.539,02
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$ 103.668.616,39	R\$ 119.380.799,12	-R\$ 15.712.182,73
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 84.202.256,02	R\$ 102.777.913,78	-R\$ 18.575.657,76
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 9.038.253,78	R\$ 4.982.172,03	R\$ 4.056.081,75
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 10.428.106,59	R\$ 11.620.713,31	-R\$ 1.192.606,72
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$ 102.837.677,47	R\$ 115.382.637,85	-R\$ 12.544.960,38
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 36.368.592,20	R\$ 42.071.619,46	-R\$ 5.703.027,26
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 40.729.399,37	R\$ 47.173.590,49	-R\$ 6.444.191,12
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 3.270.940,86	R\$ 3.878.560,07	-R\$ 607.619,21
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 3.658.882,32	R\$ 2.882.491,32	R\$ 776.391,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 18.809.862,72	R\$ 19.376.376,51	-R\$ 566.513,79
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 206.506.293,86	R\$ 234.763.436,97	-R\$ 28.257.143,11
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	R\$ 39.084.245,41	R\$ 49.482.641,32	-R\$ 10.398.395,91
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$ 2.395.758,05	R\$ 204.640,15	R\$ 2.191.117,90
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	R\$ 41.480.003,46	R\$ 49.687.281,47	-R\$ 8.207.278,01



ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2022	0	R\$ 70.591.148,66	-R\$ 4.763.344,92	R\$ 10.994.789,78	R\$ 12.028.290,35	R\$ 2.418.853,75	R\$ 719.210,63	R\$ 0,00	-R\$ 5.726.658,20	R\$ 19.859.512,36	R\$ 0,00	28,13%	-45,16%	
2023	1	R\$ 78.308.755,41	-R\$ 5.302.711,63	R\$ 10.906.428,99	R\$ 12.060.780,09	R\$ 2.399.414,38	R\$ 1.484.067,16	R\$ 0,00	-R\$ 5.023.950,39	R\$ 19.813.860,91	R\$ 0,00	25,30%	-50,68%	
2024	2	R\$ 86.870.114,60	-R\$ 5.903.152,32	R\$ 10.339.771,81	R\$ 12.497.773,10	R\$ 2.274.749,80	R\$ 2.261.421,54	R\$ 0,00	-R\$ 4.802.804,55	R\$ 19.678.747,70	R\$ 0,00	22,65%	-55,84%	
2025	3	R\$ 96.367.472,20	-R\$ 6.571.582,57	R\$ 9.992.518,41	R\$ 12.743.326,76	R\$ 2.198.354,05	R\$ 2.697.909,89	R\$ 0,00	-R\$ 4.691.079,08	R\$ 19.579.861,43	R\$ 0,00	20,32%	-60,39%	
2026	4	R\$ 106.903.159,30	-R\$ 7.315.701,03	R\$ 9.718.079,22	R\$ 12.877.893,73	R\$ 2.137.977,43	R\$ 2.681.497,92	R\$ 0,00	-R\$ 4.910.885,42	R\$ 19.448.439,99	R\$ 0,00	18,19%	-64,54%	
2027	5	R\$ 118.590.694,62	-R\$ 8.144.078,07	R\$ 9.056.393,59	R\$ 13.352.238,36	R\$ 1.992.406,59	R\$ 2.664.921,84	R\$ 0,00	-R\$ 5.558.804,53	R\$ 19.272.526,55	R\$ 0,00	16,25%	-68,32%	
2028	6	R\$ 131.556.007,73	-R\$ 9.066.254,54	R\$ 8.675.705,67	R\$ 13.496.847,55	R\$ 1.908.655,25	R\$ 2.648.180,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.823.180,99	R\$ 19.055.721,91	R\$ 0,00	14,48%	-71,76%	
2029	7	R\$ 145.938.795,83	-R\$ 10.092.851,60	R\$ 8.134.021,54	R\$ 13.778.909,04	R\$ 1.789.484,74	R\$ 2.631.270,74	R\$ 0,00	-R\$ 6.268.459,05	R\$ 18.823.236,07	R\$ 0,00	12,90%	-74,86%	
2030	8	R\$ 161.894.028,99	-R\$ 11.235.693,07	R\$ 7.755.076,28	R\$ 13.942.553,97	R\$ 1.706.116,78	R\$ 2.614.192,39	R\$ 0,00	-R\$ 6.551.866,11	R\$ 18.627.251,56	R\$ 0,00	11,51%	-77,57%	
2031	9	R\$ 179.593.619,86	-R\$ 12.507.941,65	R\$ 7.577.171,68	R\$ 13.888.715,93	R\$ 1.666.977,77	R\$ 2.596.943,25	R\$ 0,00	-R\$ 6.583.996,54	R\$ 18.425.089,24	R\$ 0,00	10,26%	-80,00%	
2032	10	R\$ 199.228.276,03	-R\$ 13.924.250,45	R\$ 7.472.225,12	R\$ 13.775.394,30	R\$ 1.643.889,53	R\$ 2.579.521,62	R\$ 0,00	-R\$ 6.537.273,50	R\$ 18.232.909,77	R\$ 0,00	9,15%	-82,16%	
2033	11	R\$ 221.009.554,80	-R\$ 15.500.931,81	R\$ 7.086.252,37	R\$ 13.886.864,99	R\$ 1.558.975,52	R\$ 2.561.925,78	R\$ 0,00	-R\$ 6.780.782,93	R\$ 17.987.936,60	R\$ 0,00	8,14%	-84,13%	
2034	12	R\$ 245.172.142,66	-R\$ 17.256.145,15	R\$ 6.570.213,53	R\$ 14.037.920,56	R\$ 1.445.446,98	R\$ 2.544.153,97	R\$ 0,00	-R\$ 7.108.009,76	R\$ 17.667.824,25	R\$ 0,00	7,21%	-85,95%	
2035	13	R\$ 271.976.383,96	-R\$ 19.210.106,16	R\$ 6.178.089,73	R\$ 14.090.898,56	R\$ 1.359.179,74	R\$ 2.526.204,45	R\$ 0,00	-R\$ 7.311.708,13	R\$ 17.375.182,05	R\$ 0,00	6,39%	-87,55%	
2036	14	R\$ 301.711.086,06	-R\$ 21.385.319,56	R\$ 5.690.055,54	R\$ 14.171.919,98	R\$ 1.251.812,22	R\$ 2.508.075,44	R\$ 0,00	-R\$ 7.560.577,57	R\$ 17.010.520,77	R\$ 0,00	5,64%	-89,01%	
2037	15	R\$ 334.696.631,11	-R\$ 23.806.838,39	R\$ 5.236.296,92	R\$ 14.212.156,66	R\$ 1.151.985,32	R\$ 2.489.765,13	R\$ 0,00	-R\$ 7.774.705,77	R\$ 16.652.753,14	R\$ 0,00	4,98%	-90,30%	
2038	16	R\$ 371.288.428,06	-R\$ 26.502.552,50	R\$ 4.960.580,61	R\$ 14.115.857,34	R\$ 1.091.327,73	R\$ 2.471.271,72	R\$ 0,00	-R\$ 7.809.843,09	R\$ 16.333.023,15	R\$ 0,00	4,40%	-91,42%	
2039	17	R\$ 411.880.742,15	-R\$ 29.503.509,75	R\$ 4.284.473,15	R\$ 14.234.950,33	R\$ 942.584,09	R\$ 2.452.593,38	R\$ 0,00	-R\$ 8.162.589,84	R\$ 15.842.240,47	R\$ 0,00	3,85%	-92,50%	
2040	18	R\$ 456.910.942,90	-R\$ 32.844.273,70	R\$ 3.821.554,06	R\$ 14.241.103,77	R\$ 840.741,89	R\$ 2.433.728,25	R\$ 0,00	-R\$ 8.345.868,78	R\$ 15.441.892,98	R\$ 0,00	3,38%	-93,41%	
2041	19	R\$ 506.864.216,69	-R\$ 36.563.321,57	R\$ 3.389.403,94	R\$ 14.166.472,14	R\$ 745.668,87	R\$ 2.414.674,47	R\$ 0,00	-R\$ 8.456.047,46	R\$ 15.005.794,73	R\$ 0,00	2,96%	-94,23%	
2042	20	R\$ 562.278.794,48	-R\$ 40.703.487,52	R\$ 3.091.021,71	R\$ 13.983.857,15	R\$ 680.024,78	R\$ 2.395.430,15	R\$ 0,00	-R\$ 8.427.566,70	R\$ 14.594.043,34	R\$ 0,00	2,60%	-94,94%	
2043	21	R\$ 623.751.751,10	-R\$ 45.312.455,89	R\$ 2.455.554,81	R\$ 14.026.502,34	R\$ 540.222,06	R\$ 2.375.993,39	R\$ 0,00	-R\$ 8.709.208,02	R\$ 14.080.978,28	R\$ 0,00	2,26%	-95,60%	
2044	22	R\$ 691.945.438,48	-R\$ 50.443.310,49	R\$ 1.984.669,87	R\$ 13.928.677,99	R\$ 436.627,37	R\$ 2.356.362,27	R\$ 0,00	-R\$ 8.809.053,35	R\$ 13.586.712,87	R\$ 0,00	1,96%	-96,17%	
2045	23	R\$ 767.594.622,36	-R\$ 56.155.145,94	R\$ 1.650.790,35	R\$ 13.719.339,24	R\$ 363.173,88	R\$ 2.336.534,83	R\$ 0,00	-R\$ 8.765.876,20	R\$ 13.116.375,26	R\$ 0,00	1,71%	-96,67%	
2046	24	R\$ 851.514.399,13	-R\$ 62.513.748,30	R\$ 1.240.878,27	R\$ 13.538.060,00	R\$ 272.993,22	R\$ 2.316.509,12	R\$ 0,00	-R\$ 8.774.106,67	R\$ 12.604.487,27	R\$ 0,00	1,48%	-97,11%	
2047	25	R\$ 944.608.978,23	-R\$ 69.592.352,77	R\$ 885.615,82	R\$ 13.299.663,86	R\$ 194.835,48	R\$ 2.296.283,15	R\$ 0,00	-R\$ 8.711.468,30	R\$ 12.088.202,75	R\$ 0,00	1,28%	-97,51%	
2048	26	R\$ 1.047.881.424,76	-R\$ 77.472.487,20	R\$ 704.747,03	R\$ 12.920.442,19	R\$ 155.044,35	R\$ 2.275.854,92	R\$ 0,00	-R\$ 8.469.461,26	R\$ 11.605.107,55	R\$ 0,00	1,11%	-97,84%	
2049	27	R\$ 1.162.444.467,13	-R\$ 86.244.911,02	R\$ 403.022,86	R\$ 12.628.074,18	R\$ 88.665,03	R\$ 2.255.222,41	R\$ 0,00	-R\$ 8.345.959,51	R\$ 11.092.869,81	R\$ 0,00	0,95%	-98,14%	
2050	28	R\$ 1.289.532.486,44	-R\$ 96.010.660,63	R\$ 356.534,98	R\$ 12.122.148,27	R\$ 78.437,70	R\$ 2.234.383,57	R\$ 0,00	-R\$ 7.950.938,47	R\$ 10.620.294,72	R\$ 0,00	0,82%	-98,39%	
2051	29	R\$ 1.430.514.816,50	-R\$ 106.882.213,06	R\$ 185.818,61	R\$ 11.712.258,66	R\$ 40.880,10	R\$ 2.213.336,34	R\$ 0,00	-R\$ 7.680.899,66	R\$ 10.120.934,71	R\$ 0,00	0,71%	-98,62%	
2052	30	R\$ 1.586.910.497,98	-R\$ 118.984.781,41	R\$ 114.353,16	R\$ 11.213.233,92	R\$ 25.157,70	R\$ 2.192.078,65	R\$ 0,00	-R\$ 7.301.588,01	R\$ 9.633.177,51	R\$ 0,00	0,61%	-98,82%	
2053	31	R\$ 1.760.404.645,63	-R\$ 132.457.757,02	R\$ 35.071,63	R\$ 10.714.011,15	R\$ 7.715,76	R\$ 2.170.608,37	R\$ 0,00	-R\$ 6.924.973,48	R\$ 9.138.369,24	R\$ 0,00	0,52%	-98,99%	
2054	32	R\$ 1.952.866.604,83	-R\$ 147.456.314,89	R\$ 34.766,63	R\$ 10.149.296,94	R\$ 7.648,66	R\$ 2.148.923,40	R\$ 0,00	-R\$ 6.464.821,70	R\$ 8.656.160,38	R\$ 0,00	0,44%	-99,14%	
2055	33	R\$ 2.166.370.093,21	-R\$ 164.153.200,92	R\$ 19.096,42	R\$ 9.598.949,85	R\$ 4.201,21	R\$ 2.127.021,57	R\$ 0,00	-R\$ 6.023.574,48	R\$ 8.173.893,68	R\$ 0,00	0,38%	-99,26%	
2056	34	R\$ 2.403.215.544,35	-R\$ 182.740.721,50	R\$ 18.893,28	R\$ 9.038.244,60	R\$ 4.156,52	R\$ 2.104.900,72	R\$ 0,00	-R\$ 5.567.757,01	R\$ 7.695.707,54	R\$ 0,00	0,32%	-99,38%	





Despesa com Pessoal.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 46.556.222,33
Pessoal ativo	R\$ 36.390.779,14
Pessoal inativo e pensionistas	R\$ 10.165.443,19
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$ 0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	R\$ 50.835.062,37
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	R\$ 0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração/Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 - IRRF	R\$ 0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 600,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	R\$ 50.834.462,37
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-R\$ 4.278.840,04
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	-R\$ 4.278.840,04

Apuração do Cumprimento do Limite Legal.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 70.591.148,66
% do DESPESA TOTAL DE PESSOAL - DTP sobre RCL (VI) = (IV / V) x 100	-6,06%
LIMITE MÁXIMO	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL	57,00%
LIMITE DE ALERTA	54,00%



Demonstrativo do Resultado da Viabilidade do Plano de Custeio.

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL E DTP		
	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos		
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas		
Despesa com pessoal (exceto RPPS)	-R\$ 55.113.302,41	
Dívida Consolidada Líquida - DCL		R\$ 4.820.162,02
Resultado Atuarial	-R\$ 123.498.037,04	
Variação Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10,93%	
Variação Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	11,32%	

Evolução da RCL, DLP e Inflação dos últimos dez anos.

ANO	RCL	DLP	Inflação
2011	R\$ 25.012.063,39	R\$ 14.187.205,50	6,46%
2012	R\$ 26.475.418,28	R\$ 16.561.915,18	6,08%
2013	R\$ 28.654.660,39	R\$ 18.226.958,94	6,20%
2014	R\$ 31.837.313,17	R\$ 20.802.659,56	5,56%
2015	R\$ 34.012.297,08	R\$ 20.487.927,76	6,23%
2016	R\$ 36.244.496,94	R\$ 17.901.550,22	11,28%
2017	R\$ 34.097.412,98	R\$ 23.734.680,24	6,58%
2018	R\$ 54.474.831,72	R\$ 23.882.074,07	2,07%
2019	R\$ 40.400.235,58	R\$ 27.069.517,02	3,43%
2020	R\$ 44.775.296,44	R\$ 27.926.626,33	4,40%
2021	R\$ 70.591.148,66	R\$ 41.472.159,96	



ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q_x - IBGE - 2020	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE - 2020	p_x - IBGE - 2020	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,01156000	0,00000000	0,01156000	0,98844000	0,01156000	0,00000000	0,98844000
1	0,00078912	0,00000000	0,00078912	0,99921088	0,00078912	0,00000000	0,99921088
2	0,00050625	0,00000000	0,00050625	0,99949375	0,00050625	0,00000000	0,99949375
3	0,00038494	0,00000000	0,00038494	0,99961506	0,00038494	0,00000000	0,99961506
4	0,00031415	0,00000000	0,00031415	0,99968585	0,00031415	0,00000000	0,99968585
5	0,00027370	0,00000000	0,00027370	0,99972630	0,00027370	0,00000000	0,99972630
6	0,00024336	0,00000000	0,00024336	0,99975664	0,00024336	0,00000000	0,99975664
7	0,00022313	0,00000000	0,00022313	0,99977687	0,00022313	0,00000000	0,99977687
8	0,00020289	0,00000000	0,00020289	0,99979711	0,00020289	0,00000000	0,99979711
9	0,00020293	0,00000000	0,00020293	0,99979707	0,00020293	0,00000000	0,99979707
10	0,00021312	0,00000000	0,00021312	0,99978688	0,00021312	0,00000000	0,99978688
11	0,00022332	0,00000000	0,00022332	0,99977668	0,00022332	0,00000000	0,99977668
12	0,00026398	0,00000000	0,00026398	0,99973602	0,00026398	0,00000000	0,99973602
13	0,00030468	0,00000000	0,00030468	0,99969532	0,00030468	0,00000000	0,99969532
14	0,00039620	0,00057700	0,00039620	0,99960380	0,00039620	0,00057689	0,99902691
15	0,00067076	0,00057500	0,00067076	0,99932924	0,00067076	0,00057481	0,99875443
16	0,00083393	0,00057300	0,00083393	0,99916607	0,00083393	0,00057276	0,99859331
17	0,00097712	0,00057200	0,00097712	0,99902288	0,00097712	0,00057172	0,99845116
18	0,00109015	0,00057000	0,00109015	0,99890985	0,00109015	0,00056969	0,99834016
19	0,00118313	0,00056900	0,00118313	0,99881687	0,00118313	0,00056866	0,99824821





20	0,00125601	0,00056900	0,00125601	0,99874399	0,00125601	0,00056864	0,99817535
21	0,00135983	0,00056900	0,00135983	0,99864017	0,00135983	0,00056861	0,99807155
22	0,00140264	0,00056900	0,00140264	0,99859736	0,00140264	0,00056860	0,99802876
23	0,00143537	0,00057000	0,00143537	0,99856463	0,00143537	0,00056959	0,99799504
24	0,00143743	0,00057200	0,00143743	0,99856257	0,00143743	0,00057159	0,99799098
25	0,00142922	0,00057500	0,00142922	0,99857078	0,00142922	0,00057459	0,99799619
26	0,00141067	0,00057900	0,00141067	0,99858933	0,00141067	0,00057859	0,99801074
27	0,00143329	0,00058300	0,00143329	0,99856671	0,00143329	0,00058258	0,99798413
28	0,00143534	0,00058900	0,00143534	0,99856466	0,00143534	0,00058858	0,99797608
29	0,00148911	0,00059600	0,00148911	0,99851089	0,00148911	0,00059556	0,99791533
30	0,00152240	0,00060500	0,00152240	0,99847760	0,00152240	0,00060454	0,99787306
31	0,00156621	0,00061500	0,00156621	0,99843379	0,00156621	0,00061452	0,99781927
32	0,00161022	0,00062800	0,00161022	0,99838978	0,00161022	0,00062749	0,99776228
33	0,00166485	0,00064300	0,00166485	0,99833515	0,00166485	0,00064246	0,99769269
34	0,00173016	0,00066000	0,00173016	0,99826984	0,00173016	0,00065943	0,99761041
35	0,00179580	0,00068100	0,00179580	0,99820420	0,00179580	0,00068039	0,99752381
36	0,00188271	0,00070400	0,00188271	0,99811729	0,00188271	0,00070334	0,99741396
37	0,00197009	0,00073200	0,00197009	0,99802991	0,00197009	0,00073128	0,99729863
38	0,00208948	0,00076400	0,00208948	0,99791052	0,00208948	0,00076320	0,99714732
39	0,00219907	0,00080100	0,00219907	0,99780093	0,00219907	0,00080012	0,99700081
40	0,00233046	0,00084400	0,00233046	0,99766954	0,00233046	0,00084302	0,99682652
41	0,00249445	0,00089300	0,00249445	0,99750555	0,00249445	0,00089189	0,99661366
42	0,00265963	0,00094900	0,00265963	0,99734037	0,00265963	0,00094774	0,99639263
43	0,00285796	0,00101400	0,00285796	0,99714204	0,00285796	0,00101255	0,99612949
44	0,00308991	0,00108800	0,00308991	0,99691009	0,00308991	0,00108632	0,99582378
45	0,00333462	0,00117400	0,00333462	0,99666538	0,00333462	0,00117204	0,99549334
46	0,00359242	0,00127100	0,00359242	0,99640758	0,00359242	0,00126872	0,99513887
47	0,00388519	0,00138300	0,00388519	0,99611481	0,00388519	0,00138031	0,99473450
48	0,00419206	0,00151100	0,00419206	0,99580794	0,00419206	0,00150783	0,99430011
49	0,00450265	0,00165700	0,00450265	0,99549735	0,00450265	0,00165327	0,99384408
50	0,00486088	0,00182300	0,00486088	0,99513912	0,00486088	0,00181857	0,99332055





51	0,00523509	0,00201400	0,00523509	0,99476491	0,00523509	0,00200873	0,99275619
52	0,00562596	0,00223100	0,00562596	0,99437404	0,00562596	0,00222472	0,99214932
53	0,00604531	0,00247900	0,00604531	0,99395469	0,00604531	0,00247151	0,99148319
54	0,00650537	0,00276200	0,00650537	0,99349463	0,00650537	0,00275302	0,99074161
55	0,00699646	0,00308500	0,00699646	0,99300354	0,00699646	0,00307421	0,98992934
56	0,00751999	0,00345200	0,00751999	0,99248001	0,00751999	0,00343902	0,98904099
57	0,00807754	0,00387200	0,00807754	0,99192246	0,00807754	0,00385636	0,98806609
58	0,00868239	0,00435000	0,00868239	0,99131761	0,00868239	0,00433112	0,98698650
59	0,00931379	0,00489500	0,00931379	0,99068621	0,00931379	0,00487220	0,98581401
60	0,01000864	0,00551600	0,01000864	0,98999136	0,01000864	0,00548840	0,98450296
61	0,01077045	0,00622300	0,01077045	0,98922955	0,01077045	0,00618949	0,98304007
62	0,01161515	0,00702900	0,01161515	0,98838485	0,01161515	0,00698818	0,98139667
63	0,01253589	0,00794700	0,01253589	0,98746411	0,01253589	0,00789719	0,97956692
64	0,01358699	0,00899300	0,01358699	0,98641301	0,01358699	0,00893191	0,97748110
65	0,01470315	0,01018300	0,01470315	0,98529685	0,01470315	0,01010814	0,97518871
66	0,01591572	0,01154200	0,01591572	0,98408428	0,01591572	0,01145015	0,97263413
67	0,01729732	0,01308700	0,01729732	0,98270268	0,01729732	0,01297381	0,96972886
68	0,01887577	0,01484700	0,01887577	0,98112423	0,01887577	0,01470688	0,96641735
69	0,02063017	0,01685200	0,02063017	0,97936983	0,02063017	0,01667817	0,96269166
70	0,02252587	0,01913500	0,02252587	0,97747413	0,02252587	0,01891948	0,95855464
71	0,02456747	0,02173400	0,02456747	0,97543253	0,02456747	0,02146703	0,95396550
72	0,02680383	0,02469500	0,02680383	0,97319617	0,02680383	0,02436404	0,94883213
73	0,02926253	0,02806600	0,02926253	0,97073747	0,02926253	0,02765536	0,94308211
74	0,03196203	0,03190400	0,03196203	0,96803797	0,03196203	0,03139414	0,93664383
75	0,03486369	0,03627500	0,03486369	0,96513631	0,03486369	0,03564266	0,92949365
76	0,03797183	0,04125200	0,03797183	0,96202817	0,03797183	0,04046879	0,92155937
77	0,04137562	0,04691900	0,04137562	0,95862438	0,04137562	0,04594835	0,91267603
78	0,04511383	0,05340500	0,04511383	0,95488617	0,04511383	0,05220035	0,90268582
79	0,04923509	0,06071800	0,04923509	0,95076491	0,04923509	0,05922327	0,89154163
80	0,05328239	0,06908400	0,05328239	0,94671761	0,05328239	0,06724352	0,87947409
81	0,05751835	0,07860800	0,05751835	0,94248165	0,05751835	0,07634730	0,86613435





82	0,06197547	0,08945300	0,06197547	0,93802453	0,06197547	0,08668105	0,85134348
83	0,06668961	0,10180000	0,06668961	0,93331039	0,06668961	0,09840550	0,83490489
84	0,07167613	0,11585900	0,07167613	0,92832387	0,07167613	0,11170684	0,81661703
85	0,07697196	0,13186500	0,07697196	0,92302804	0,07697196	0,12679005	0,79623799
86	0,08267355	0,15009000	0,08267355	0,91732645	0,08267355	0,14388576	0,77344069
87	0,08881106	0,17084000	0,08881106	0,91118894	0,08881106	0,16325376	0,74793518
88	0,09544238	0,19446500	0,09544238	0,90455762	0,09544238	0,18518490	0,71937272
89	0,10262928	0,22136300	0,10262928	0,89737072	0,10262928	0,21000384	0,68736688
90	0,11056147	0,25198800	0,11056147	0,88943853	0,11056147	0,23805792	0,65138061
91	0,11926606	0,00000000	0,11926606	0,88073394	0,11926606	0,00000000	0,88073394
92	0,12899396	0,00000000	0,12899396	0,87100604	0,12899396	0,00000000	0,87100604
93	0,13985624	0,00000000	0,13985624	0,86014376	0,13985624	0,00000000	0,86014376
94	0,15215042	0,00000000	0,15215042	0,84784958	0,15215042	0,00000000	0,84784958
95	0,16619934	0,00000000	0,16619934	0,83380066	0,16619934	0,00000000	0,83380066
96	0,18251299	0,00000000	0,18251299	0,81748701	0,18251299	0,00000000	0,81748701
97	0,20157068	0,00000000	0,20157068	0,79842932	0,20157068	0,00000000	0,79842932
98	0,22419984	0,00000000	0,22419984	0,77580016	0,22419984	0,00000000	0,77580016
99	0,25155967	0,00000000	0,25155967	0,74844033	0,25155967	0,00000000	0,74844033
100	0,28529175	0,00000000	0,28529175	0,71470825	0,28529175	0,00000000	0,71470825
101	0,32768999	0,00000000	0,32768999	0,67231001	0,32768999	0,00000000	0,67231001
102	0,38220481	0,00000000	0,38220481	0,61779519	0,38220481	0,00000000	0,61779519
103	0,45380435	0,00000000	0,45380435	0,54619565	0,45380435	0,00000000	0,54619565
104	0,54892206	0,00000000	0,54892206	0,45107794	0,54892206	0,00000000	0,45107794
105	0,67647059	0,00000000	0,67647059	0,32352941	0,67647059	0,00000000	0,32352941
106	0,82954545	0,00000000	0,82954545	0,17045455	0,82954545	0,00000000	0,17045455
107	0,93333333	0,00000000	0,93333333	0,06666667	0,93333333	0,00000000	0,06666667
108	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
109	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
110	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
111	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000





q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”.

